

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**DATA DA DISPENSA:** 01 DE JULHO DE 2020.

**DATA DO CONTRATO:** 02 DE JULHO DE 2020.

**ORDENADOR(A) DE DESPESA:** MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA.

**JULHO - 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, roupa e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

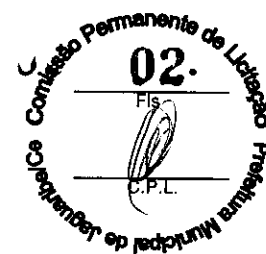
Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

### LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALCOOL Líquido 70 % 1 Litro	UND	200	11,90	2.380,00
2	ALCOOL Líquido 70 % 5 Litros	UND	100	69,90	6.990,00
3	ALCOOL GEL 70% 5Litros	UND	50	79,90	3.995,00
4	ALCOOL GEL 70% 1 Litro	UND	100	16,90	1.690,00
5	CLOROXETINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.	LITRO	15	34,50	517,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>15.572,50</b>

### LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	PCT	30	31,90	957,00
2	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	20	149,00	2.980,00
3	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	500	3,90	1.950,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	4000	4,90	19.600,00
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO. POSSUI ALTA DURABILIDADE (ATÉ 50 LAVAGENS).	UND	400	15,90	6.360,00
6	BOTA de segurança confeccionada em PVC, forrada, cor branca, antiderrapante, cano médio. Bota utilizada em trabalhos de concretagem, locais úmidos, lamacentos e encharcados. ESPECIFICAÇÕES: Cor: branca. Numeração: 36/7 à 44/5 (números intermediários individuais). Solado: 4,5mm de espessura. Forração: malha de poliéster 100%. Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.	PAR	10	49,90	499,00
7	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70CM X 50MT CX C/ 10 ROLOS	CX	10	111,90	1.119,00
8	LUVA LATEX CANO MEDIO G	PAR	30	5,99	179,70
9	LUVA LATEX CANO MEDIO M	PAR	20	5,99	119,80
10	LUVA LATEX CANO MEDIO P	PAR	20	5,99	119,80
11	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND G	CAIXA	70	69,90	4.893,00
12	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND M	CAIXA	250	69,90	17.475,00
13	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND P	CAIXA	150	69,90	10.485,00
14	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não	UND	200	109,00	21.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO G				
15	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO GG	UND	100	109,00	10.900,00
16	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO M	UND	50	109,00	5.450,00
17	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND	CX	350	99,50	34.825,00
18	MÁSCARA de segurança PFF2 c/ válvula.	UND	1700	14,80	25.160,00
19	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI. A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	UND	100	87,50	8.750,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL	UND	200	13,90	2.780,00
21	PROTECTOR FACIAL DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTURA 23,2 cm. Composto de um suporte que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça.	UND	100	12,80	1.280,00
22	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) PCT. COM 100 PARES	PCT	60	37,50	2.250,00
23	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	150	29,90	4.485,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>184.417,30</b>

**LOTE 3 - LENÇOL**

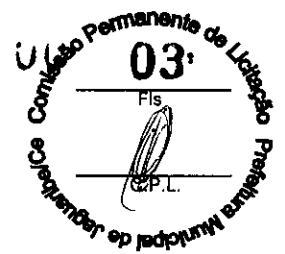
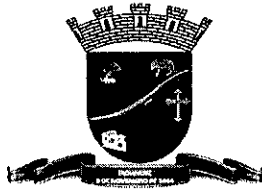
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	30	49,00	1.470,00
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	49,00	882,00
3	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	56,90	1.024,20
4	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	20	39,90	798,00
5	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	10	44,90	449,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>4.623,20</b>

**LOTE 4 - TOALHAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	38,90	778,00
2	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	15,90	318,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>1.096,00</b>

**LOTE 5 - FRALDAS DESCARTÁVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA G C/8 UND	PCT	5	24,90	124,50
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA M C/9 UND	PCT	5	24,90	124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P C/ 10UND	PCT	5	24,90	124,50
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG C/7 UND	PCT	5	24,90	124,50
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G C/ 9 UND	PCT	5	7,99	39,95
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M C/ 8 UND	PCT	5	7,99	39,95
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/ 10 UND	PCT	5	7,99	39,95
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG C/ 7 UND	PCT	5	7,99	39,95
TOTAL DO LOTE					657,80

**LOTE 6 - ROUPARIA HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	20	56,90	1.138,00
2	BLUSA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	99,00	1.980,00
3	CALÇA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	99,00	1.980,00
4	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	24	29,00	696,00
5	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	44,50	1.068,00
6	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	49,00	1.176,00
TOTAL DO LOTE					8.038,00
VALOR GLOBAL					214.404,80

Sobre garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos produtos, buscando uma logística de optar pela utilização de lotes no processo de aquisição dos itens ao invés de itens unitários.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando à consolidação de todos os itens relacionados ao lote para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neto*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.


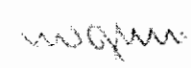
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.  
CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

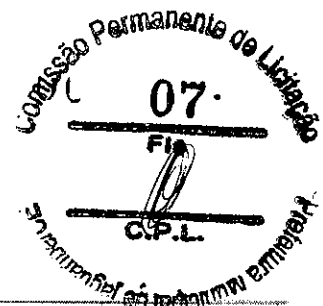
U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistência	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Farmacêutica					
99.01	-	99.999.0999.2.115.0000	9.9.99.99.99	1.001.0000.00	R\$
RESERVA DE CONTINÊNCIA	-	Reserva Contingência	de - Reserva de Contingência	-Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona vírus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.



---

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Listagem de Dotações - Saldo em 28 de Abril de 2020

Órgão: 08 - Secretaria de Saude

Unid. Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0017.2.118.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS ( COVID - 19 )

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1072	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.300.000,00
Total Projeto Atividade			0,00	1.300.000,00
Total Unidade Orçamentária			0,00	1.300.000,00
Total Órgão			0,00	1.300.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>0,00</b>	<b>1.300.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PARECER JURÍDICO**

Senhor(a) Secretária Adjunta de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, roupa e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

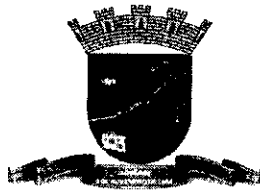
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

*"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).*

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



*guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).*

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

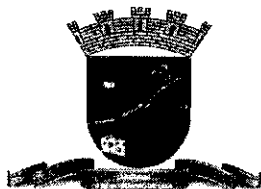
*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos produtos ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

*"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.*




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

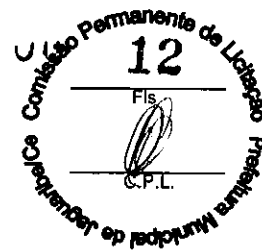


*No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade." (grifo nosso).*

Neste diapasão, nosso entendimento é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

  
**Davi Pinheiro Lima**  
**Advogado – OAB/CE nº 30905**  
**Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**AUTORIZAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, rouparia e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos a proposta de preços da empresa **VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.210.466/0001-42, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

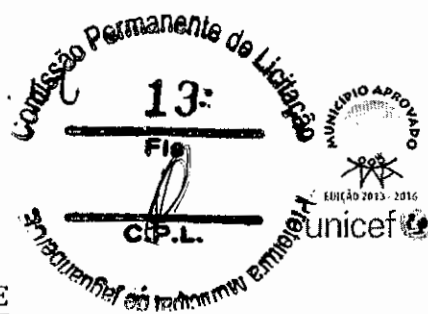
A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesas nº 3.3.90.30.00.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA**

<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria de Saúde
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Secretaria
<b>GRUPO DE DESPESA:</b>	Material de consumo

<b>LOTE 1 MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO</b>			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	ALCOOL Líquido 70 % 1 Litro	UND	200
2	ALCOOL Líquido 70 % 5 Litros	UND	100
3	ALCOOL GEL 70% 5Litros	UND	50
4	ALCOOL GEL 70% 1 Litro	UND	100
5	CLOROXETINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.	LITRO	15

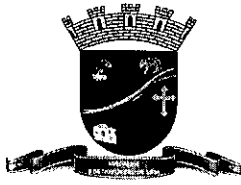
<b>LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)</b>			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	PCT	30
2	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	20
3	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	500
4	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	4000
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO. POSSUI ALTA DURABILIDADE (ATÉ 50 LAVAGENS).	UND	400



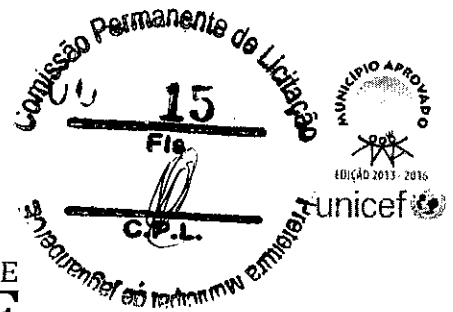
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



6	BOTA de segurança confeccionada em PVC, forrada, cor branca, antiderrapante, cano médio. Bota utilizada em trabalhos de concretagem, locais úmidos, lamacentos e encharcados. ESPECIFICAÇÕES: Cor: branca. Numeração: 36/7 à 44/5 (números intermediários individuais). Solado: 4,5mm de espessura. Forração: malha de poliéster 100%. Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.	PAR	10
7	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70CM X 50MT CX C/ 10 ROLOS	CX	10
8	LUVA LATEX CANO MEDIO G	PAR	30
9	LUVA LATEX CANO MEDIO M	PAR	20
10	LUVA LATEX CANO MEDIO P	PAR	20
11	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND G	CAIXA	70
12	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND M	CAIXA	250
13	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND P	CAIXA	150
14	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO G	UND	200
15	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO GG	UND	100
16	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO M	UND	50
17	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND	CX	350
18	MÁSCARA de segurança PFF2 c/ válvula.	UND	1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



19	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI. A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO <sub>2</sub> ): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	UND	100
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL	UND	200
21	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTURA 23.2 cm. Composto de um suporte que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça.	UND	100
22	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) PCT. COM 100 PARES	PCT	60
23	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	150

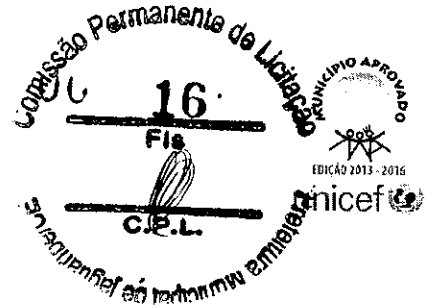
LOTE 3		LENÇOL	
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	30
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18
3	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18
4	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	20
5	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	10

LOTE 4		TOALHAS	
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20
2	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



<b>LOTE 5 FRALDAS DESCARTÁVEIS</b>			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G C/8 UND	PCT	5
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M C/9 UND	PCT	5
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P C/ 10UND	PCT	5
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG C/7 UND	PCT	5
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 9 UND	PCT	5
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 8 UND	PCT	5
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 10 UND	PCT	5
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG C/ 7 UND	PCT	5

<b>LOTE 6 ROUPARIA HOSPITALAR</b>			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	20
2	BLUSA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20
3	CALÇA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20
4	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	24
5	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24
6	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24

**FINALIDADE**

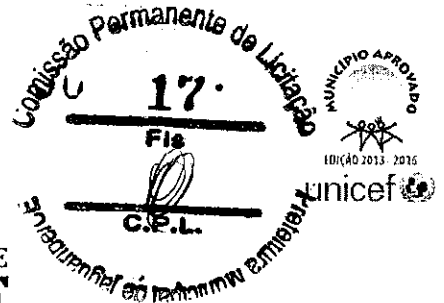
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma Pandemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessário.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Corona Vírus que em seu art. 4º, dispõe: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

De igual maneira, tanto o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara emergência no Estado do Ceará, quanto o Decreto Municipal nº 1.093/2020, que também declara a emergência de saúde pública no Município de Jaguaribe em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais para que implementem as ações para plena execução do Plano Municipal de Contingência.

Atendendo a essa situação excepcional que demanda medidas rápidas e eficazes, surge a necessidade de contratar insumos de material de higienização, equipamentos de proteção individual, lençol, toalhas, fraldas descartáveis, rouparia hospitalar para atender a demanda dos pacientes e para utilização pelos profissionais de saúde do Município de Jaguaribe.

Os materiais de higienização, equipamentos de proteção individual, lençol, toalhas, fraldas descartáveis, rouparia hospitalar, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por esta secretaria, são necessários e imprescindíveis para combate e prevenção ao contágio e proliferação do Novo Coronavírus, garantindo, assim, proteção aos profissionais de saúde.

A quantidade a ser adquirida, conforme dispõe o art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, está baseada em uma estimativa de consumo das unidades supracitadas.

Ressalta-se que, afim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desses materiais será realizada mediante ordem de compra enviada a empresa contratada, conforme necessidade.

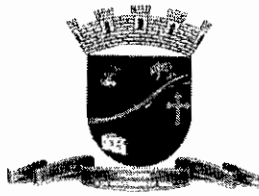
Desta forma, apesar de já constar nos processos licitatórios da Secretaria de Saúde este tipo contratação, vislumbrou a necessidade excepcional de contratar novamente, tendo em vista que se configura como de caráter emergencial, nos termos legislação supracitada, uma vez que a quantidade contratada anteriormente não previa esta situação de Pandemia para proporcionar segurança e proteção aos profissionais de saúde.

**Informações Financeiras e Orçamentárias**

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.122.0017.2.118
<b>Fonte de Recursos</b>	Federal

Jaguaribe- CE, 10 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUISITANTE	AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 10/06/2020.  REQUISITANTE <b>Daniele Andrade Costa</b> Superintendente de Gestão Secretaria de Saúde CPF: 828.710.513-72 PORTARIA - 190.11/2017	DATA: 10/06/2020.  SECRETÁRIO <b>Maria Rodrigues Fernandes Neta</b> Secretaria Adjunta CPF: 054.810.373-13 Matricula: 134420-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

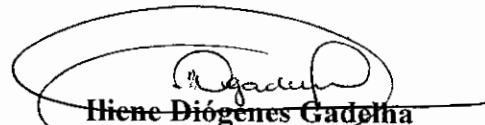
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Após a pesquisa obtivemos as coletas de preços para o referido objeto, que seguem em anexo, para os seguinte lotes.

- **LOTE - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO**
- **LOTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**
- **LOTE - LENÇOL**
- **LOTE - TOALHAS**
- **LOTE - FRALDAS DESCARTÁVEIS**
- **LOTE - ROUPARIA HOSPITALAR**

Jaguaribe - CE, 20 de junho de 2020.

**Responsável pelas pesquisas:**

  
**Hicne Diógenes Gadelha**  
**Gerente de Compras**

Hicne Diógenes Gadelha  
GERENTE DE COMPRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE



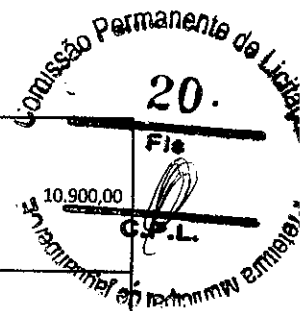
**COLETA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe  
 Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	ALCOOL Líquido 70 % 1 Litro	UND	200	MARILUX	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
02	ALCOOL Líquido 70 % 5 Litros	UND	100	MARILUX	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
03	ALCOOL GEL 70% 5Litros	UND	50	LIMPAFACIL	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
04	ALCOOL GEL 70% 1 Litro	UND	100	LIMPAFACIL	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
05	CLOROXETINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.	LITRO	15	FARMAX	R\$ 34,50	R\$ 517,50
TOTAL						R\$ 15.572,50
QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
LOTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	PCT	30	COTON	R\$ 31,90	R\$ 957,00
02	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	20	RBM	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
03	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	500	DESCARPACK	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
04	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
05	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO. POSSUI ALTA DURABILIDADE (ATÉ 50 LAVAGENS).	UND	400	VELVEU	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
06	BOTA de segurança confeccionada em PVC, forrada, cor branca, antiderrapante, cano médio. Bota utilizada em trabalhos de concretagem, locais úmidos, lamacentos e encharcados. ESPECIFICAÇÕES: Cor: branca. Numeração: 36/7 à 44/5 (números intermediários individuais). Solado: 4,5mm de espessura. Forração: malha de poliéster 100%. Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.	PAR	10	BRANCOL	R\$ 49,90	R\$ 499,00
07	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70CM X 50MT CX C/ 10 ROLOS	CX	10	BACARIN	R\$ 111,90	R\$ 1.119,00
08	LUVA LATEX CANO MEDIO G	PAR	30	KALYPSO	R\$ 5,99	R\$ 179,70
09	LUVA LATEX CANO MEDIO M	PAR	20	KALYPSO	R\$ 5,99	R\$ 119,80
10	LUVA LATEX CANO MEDIO P	PAR	20	KALYPSO	R\$ 5,99	R\$ 119,80
11	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND G	CAIXA	70	NOBRE	R\$ 69,90	R\$ 4.893,00
12	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND M	CAIXA	250	NOBRE	R\$ 69,90	R\$ 17.475,00
13	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND P	CAIXA	150	NOBRE	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
14	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO G	UND	200	ARGETEX	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00

VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTO EIRELI  
 RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 108, CENTRO – Jaguaribe/CE  
 CNPJ: 25.210.466/0001-42 IE: 06.535741-8

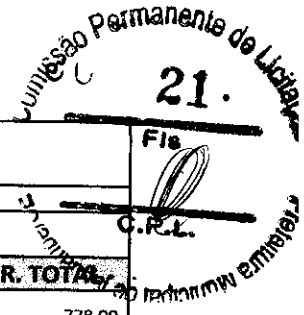


15	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático.TAMANHO GG	UND	100	ARGETEX	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
16	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático.TAMANHO M	UND	50	ARGETEX	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
17	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND	CX	350	PROTECTION	R\$ 99,50	R\$ 34.825,00
18	MÁSCARA de segurança PFF2 c/ válvula.	UND	1700	AIR SAFETY	R\$ 14,80	R\$ 25.160,00
19	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI. A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	UND	100	MACROSUL	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL	UND	200	AIR SAFETY	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
21	PROTECTOR FACIAL DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTURA 23.2 cm. Composto de um suporte que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça.	UND	100	DELLO	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
22	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) PCT. COM 100 PARES	PCT	60	DESCARPACK	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
23	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	150	SANTA CLARA	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 184.417,30</b>

CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA CENTAVOS

**LOTE - LENÇOL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	30	RBM	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
02	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	RBM	R\$ 49,00	R\$ 882,00
03	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	RBM	R\$ 56,90	R\$ 1.024,20
04	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	20	RBM	R\$ 39,90	R\$ 798,00
05	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	10	RBM	R\$ 44,90	R\$ 449,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.623,20</b>



QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS REAIS E VINTE CENTAVOS						
LOTE - TOALHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	RBM	R\$ 38,90	R\$ 778,00
02	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	RBM	R\$ 15,90	R\$ 318,00
TOTAL						R\$ 1.096,00
HUM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS						
LOTE - FRALDAS DESCARTÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G C/8 UND	PCT	5	CLINOFF	R\$ 24,90	R\$ 124,50
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M C/8 UND	PCT	5	CLINOFF	R\$ 24,90	R\$ 124,50
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P C/ 9UND	PCT	5	CLINOFF	R\$ 24,90	R\$ 124,50
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG C/7 UND	PCT	5	CLINOFF	R\$ 24,90	R\$ 124,50
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 9 UND	PCT	5	MAX BABY	R\$ 7,99	R\$ 39,95
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 8 UND	PCT	5	MAX BABY	R\$ 7,99	R\$ 39,95
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 10 UND	PCT	5	MAX BABY	R\$ 7,99	R\$ 39,95
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG C/ 7 UND	PCT	5	MAX BABY	R\$ 7,99	R\$ 39,95
TOTAL						R\$ 657,80
SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS						
LOTE - ROUPARIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	20	RBM	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
02	BLUSA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	RBM	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
03	CALÇA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	RBM	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
04	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	24	RBM	R\$ 29,00	R\$ 696,00
05	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	RBM	R\$ 44,50	R\$ 1.068,00
06	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	RBM	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
TOTAL						R\$ 8.038,00
OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS						
VALOR TOTAL					R\$ 214.404,80	DUZENTOS E
QUARTOZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS

EMPRESA PESQUISADA: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTO EIRELI

RAZÃO SOCIAL: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTO EIRELI

CNPJ: CNPJ: 25.210.466/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.535741-8

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 108, CENTRO – Jaguaribe/CE

Varejão Beira Rio CNPJ: 25.210.466/0001-42  
 REPRESENTANTE LEGAL: José da Silva Aquino

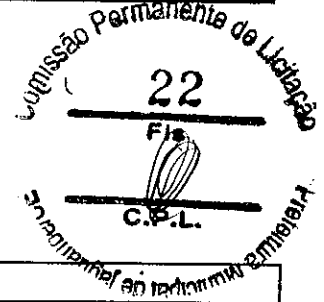
Varejão Beira Rio LTDA-ME  
 IE: 06.535.741-8  
 CNPJ: 25.210.466/0001-42

### COLETA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:



#### LOTE - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	ALCOOL Líquido 70 % 1 Litro	UND	200	PROLINK	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
02	ALCOOL Líquido 70 % 5 Litros	UND	100	PROLINK	R\$ 72,90	R\$ 7.290,00
03	ALCOOL GEL 70% 5Litros	UND	50	PROLINK	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
04	ALCOOL GEL 70% 1 Litro	UND	100	PROLINK	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
05	CLOROXETINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.	LITRO	15	RIOHEX	R\$ 35,90	R\$ 538,50
<b>Preço Total</b>						<b>R\$ 16.248,50</b>

#### LOTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	PCT	30	CREMER	R\$ 32,90	R\$ 987,00
02	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	20	VIP	R\$ 153,90	R\$ 3.078,00
03	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	500	DESCARPACK	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
04	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
05	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO. POSSUI ALTA DURABILIDADE (ATÉ 50 LAVAGENS).	UND	400	NTFLEX	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
06	BOTA de segurança confeccionada em PVC, forrada, cor branca, antiderrapante, cano médio. Bota utilizada em trabalhos de concretagem, locais úmidos, lamacentos e encharcados. ESPECIFICAÇÕES: Cor: branca. Numeração: 36/7 à 44/5 (números intermediários individuais). Solado: 4,5mm de espessura. Forração: malha de poliéster 100%. Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.	PAR	10	INNPRO	R\$ 55,00	R\$ 550,00
07	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70CM X 50MT CX C/ 10 ROLOS	CX	10	TNT	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
08	LUVA LATEX CANO MEDIO G	PAR	30	DANNY	R\$ 6,20	R\$ 186,00
09	LUVA LATEX CANO MEDIO M	PAR	20	DANNY	R\$ 6,20	R\$ 124,00
10	LUVA LATEX CANO MEDIO P	PAR	20	DANNY	R\$ 6,20	R\$ 124,00
11	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND G	CAIXA	70	DESCARPACK	R\$ 71,99	R\$ 5.039,30
12	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND M	CAIXA	250	DESCARPACK	R\$ 71,99	R\$ 17.997,50
13	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND P	CAIXA	150	DESCARPACK	R\$ 71,99	R\$ 10.798,50

14	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO G	UND	200	SUPEREPI	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
15	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO GG	UND	100	SUPEREPI	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
16	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO M	UND	50	SUPEREPI	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
17	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND	CX	350	DESCARPACK	R\$ 111,00	R\$ 38.850,00
18	MÁSCARA de segurança PFF2 c/ válvula.	UND	1700	ALLIANCE	R\$ 14,90	R\$ 25.330,00
19	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI. A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	UND	100	HSINER	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL	UND	200	DANNY	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
21	PROTECTOR FACIAL DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTURA 23.2 cm. Composto de um suporte que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça.	UND	100	PLASCONY	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
22	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) PCT. COM 100 PARES	PCT	60	SKY	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
23	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	150	HNDESC	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
<b>Preço Total</b>						<b>R\$ 193.348,30</b>

### LOTE - LENÇOL

Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	30	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
02	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 57,00	R\$ 1.026,00
03	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 59,50	R\$ 1.071,00
04	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	20	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 42,00	R\$ 840,00
05	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	10	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 45,50	R\$ 455,00
<b>Preço Total</b>						<b>5.102,00</b>

### LOTE - TOALHAS

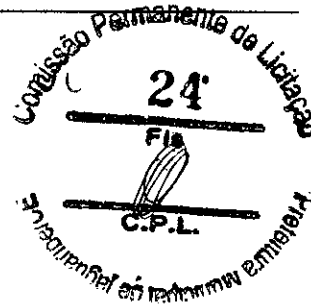
Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	TECELAGEM DO VALE	R\$ 39,90	R\$ 798,00



02	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	TECELAGEM DO VALE	R\$ 16,00	R\$ 320,00
<b>Preço Total</b>						<b>R\$ 1.118,00</b>
<b>LOTE - FRALDAS DESCARTÁVEIS</b>						
Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G C/8 UND	PCT	5	GERIATEX	R\$ 26,00	R\$ 130,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M C/8 UND	PCT	5	GERIATEX	R\$ 26,00	R\$ 130,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/ 9UND	PCT	5	GERIATEX	R\$ 26,00	R\$ 130,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG C/7 UND	PCT	5	GERIATEX	R\$ 26,00	R\$ 130,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 9 UND	PCT	5	SAPEKA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 8 UND	PCT	5	SAPEKA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 10 UND	PCT	5	SAPEKA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG C/ 7 UND	PCT	5	SAPEKA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
<b>Preço Total</b>						<b>R\$ 684,00</b>
<b>LOTE - ROUPARIA HOSPITALAR</b>						
Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	20	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00
02	BLUSA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
03	CALÇA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 103,80	R\$ 2.076,00
04	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	24	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 32,90	R\$ 789,60
05	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
06	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	ARETUSA CONFECÇÕES	R\$ 50,90	R\$ 1.221,60
<b>Preço Total</b>						<b>R\$ 8.537,20</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 225.038,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trinta e Oito Reais)</b>						

Proposta válida por 60 dias.

EMPRESA PESQUISADA: CHR SOLUTION  
RAZÃO SOCIAL: C H SILVEIRA COSTA - ME  
CNPJ: 07.304.475/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.179.637-9  
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA 7 DE SETEMBRO, 508-A



JAGUARIBE, 19 DE JUNHO 2020

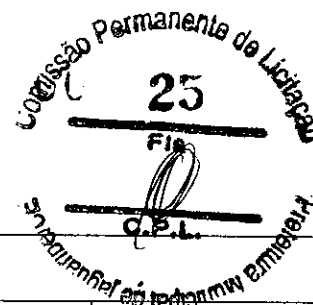
**CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA**  
CPF. 754.362.563-68



# GR DISTRIBUIDORA LTDA - ME

COLETA DE PREÇO.

A CIDADE DE JAGUARIBE - CE



LOTE - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDS	MARCA.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	ALCOOL Líquido 70 % 1 Litro	UND	200	SANITALL	15,90	3.180,00
2.	ALCOOL Líquido 70 % 5 Litros	UND	100	SANITALL	75,00	7.500,00
3.	ALCOOL GEL 70% 5Litros	UND	50	MOLISS	73,00	3.650,00
4.	ALCOOL GEL 70% 1 Litro	UND	100	MOLISS	16,99	1.699,00
5.	CLOROXETINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.	LITRO	15	VICPHARMA	36,90	553,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>16.582,50</b>
LOTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDS	MARCA.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	PCT	30	TOPZ	32,00	960,00
2.	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	20	STUDIO	151,50	3.030,00
3.	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	500	MONTEIRO	4,90	2.450,00
4.	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	UND	4000	MONTEIRO	5,50	22.000,00
5.	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO. POSSUI ALTA DURABILIDADE (ATÉ 50 LAVAGENS).	UND	400	SANTA CLARA	16,90	6.760,00
6.	BOTA de segurança confeccionada em PVC, forrada, cor branca, antiderrapante, cano médio. Bota utilizada em trabalhos de concretagem, locais úmidos, lamacentos e encharcados.ESPECIFICAÇÕES: Cor: branca. Numeração: 36/7 à 44/5 (números intermediários individuais). Solado: 4,5mm de espessura. Forração: malha de poliéster 100%. Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.	PAR	10	ITALBOTAS	51,90	519,00

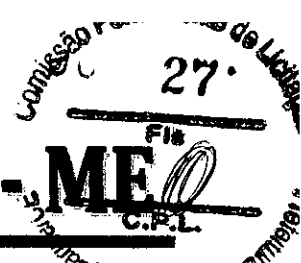
RUA DELTA HOLANDA, N.º 77 - CENTRO - IRACEMA - CEARÁ  
CNPJ.: 13.317.061/0001-29 / CGF.: 06.553996-6

# GR DISTRIBUIDORA LTDA - ME



7.	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70CM X 50MT CX C/ 10 ROLOS	CX	10	TNT	120,00	1.200,00
8.	LUVA LATEX CANO MEDIO G	PAR	30	DURA PLUS	6,50	195,00
9.	LUVA LATEX CANO MEDIO M	PAR	20	DURA PLUS	6,50	130,00
10.	LUVA LATEX CANO MEDIO P	PAR	20	DURA PLUS	6,50	130,00
11.	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND G	CAIXA	70	TALGE	70,00	4.900,00
12.	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND M	CAIXA	250	TALGE	70,00	17.500,00
13.	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND P	CAIXA	150	TALGE	70,00	10.500,00
14.	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO G	UND	200	VOLK	112,90	22.580,00
15.	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO GG	UND	100	VOLK	112,90	11.290,00
16.	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO M	UND	50	VOLK	112,90	5.645,00
17.	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND	CX	350	DERMA PLUS	109,90	38.465,00
18.	MÁSCARA de segurança PFF2 c/ válvula.	UND	1700	DELTA PLUS	15,60	26.520,00
19.	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI. A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	UND	100	MACROSUL	88,90	8.890,00
20.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL	UND	200	3M	15,00	3.000,00
21.	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTURA 23.2 cm. Composto de um suporte que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça.	UND	100	SALUS BRASIL	15,50	1.550,00
22.	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) PCT. COM 100 PARES	PCT	60	DESCARPACK	37,90	2.274,00

# GR DISTRIBUIDORA LTDA



23	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	150	PROTDESC	31,90	4.785,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>195.273,00</b>
<b>LOTE - LENÇOL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDS	MARCA.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	30	QUALITY	55,00	1.650,00
2.	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	QUALITY	55,00	990,00
3.	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	18	QUALITY	58,00	1.044,00
4.	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	20	QUALITY	41,90	838,00
5.	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	10	QUALITY	46,00	460,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>4.982,00</b>
<b>LOTE - TOALHAS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDS	MARCA.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	CONAMORE	41,50	830,00
2.	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	UND	20	CONAMORE	18,20	364,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.194,00</b>
<b>LOTE - FRALDAS DESCARTÁVEIS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDS	MARCA.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G C/8 UND	PCT	5	GERIA SUPER	25,50	127,50
2.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M C/8 UND	PCT	5	GERIA SUPER	25,50	127,50
3.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P C/ 9UND	PCT	5	GERIA SUPER	25,50	127,50
4.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG C/7 UND	PCT	5	GERIA SUPER	25,50	127,50
5.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 9 UND	PCT	5	KISSES	8,90	44,50
6.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 8 UND	PCT	5	KISSES	8,90	44,50
7.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 10 UND	PCT	5	KISSES	8,90	44,50
8.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG C/ 7 UND	PCT	5	KISSES	8,90	44,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>688,00</b>

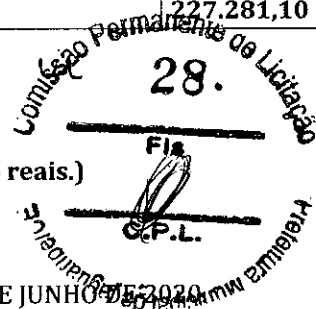
RUA DELTA HOLANDA, N.º 77 - CENTRO - IRACEMA - CEARÁ  
CNPJ.: 13.317.061/0001-29 / CGF.: 06.553996-6

# GR DISTRIBUIDORA LTDA - ME

## LOTE - ROUPARIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDS	MARCA.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	20	RS CONFECÇÕES	58,00	1.160,00
2.	BLUSA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	RS CONFECÇÕES	105,00	2.100,00
3.	CALÇA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	UND	20	RS CONFECÇÕES	105,00	2.100,00
4.	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	24	RS CONFECÇÕES	32,00	768,00
5.	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	RS CONFECÇÕES	49,90	1.197,60
6.	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	UND	24	RS CONFECÇÕES	51,50	1.236,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>8.561,60</b>
<b>VALOR TOTAL DA COLETA:</b>						<b>227.281,10</b>

O VALOR TOTAL DA COLETA É DE 49.518,00 (quarenta e nove mil quinhentos e dezoito reais.)



JAGARIBE - CE, 17 DE JUNHO DE 2020

Iara Revia Gomes Roque  
IARA REVIA GOMES ROQUE  
RG: 43.314.423-3 SSP-SP  
CPF: 351.928.668-80  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

## Previsão de prazo para realização do serviço

Online - Imediato conforme ordem de atendimento.

## Horário de atendimento

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Por e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br) do dia 29/06/2020 a 30/06/2020.

## Custo para o usuário

Gratuito

## Formas de prestação de serviço

Online - através de e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br).

## Tags

#Pesquisadepreço (?tag=115)

## Informações da secretaria

SECRETARIA DE SAÚDE (?sec=6)



Telefone:  
(88) 35221050



Email:  
mariazuleidemunitiz@hotmail.com



Horário de funcionamento:  
SEG À SEX 07:00 ÀS 13:00 HS



Endereço:  
Praça Senador Fernandes Távora, S/N CEP:63475-000

## Visualizações

Quantidade de visualizações: 10

## Avaliação média



## CARTA DE SERVIÇOS

Início (index.php) / Carta de Serviços (cartaservicos.php) / Detalhe

# CONTRATAR FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENÇOL, TOALHAS, FRALDAS DESCARTÁVEIS, ROUPARIA HOSPITALAR NO ENFRENTAMENTO PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)- SAÚDE

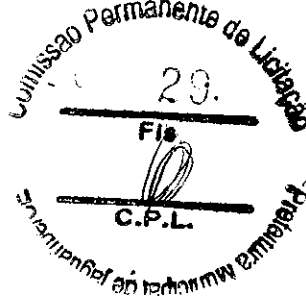
*Fornecimento de insumos de material de higienização, equipamentos de proteção individual, lençol, toalhas, fraldas descartáveis, roupa hospitalar para atender a demanda dos pacientes e utilização por profissionais de saúde.*

## Principais etapas do serviço

1. Baixar o arquivo MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS em anexo: (arquivos/carta/etapas/102/275/PROPOSTA DE PREÇOS ISUMOS.DOC)
2. Preencher com todos os dados apontados;
3. Assinar
4. Digitalizar
5. Enviar para o e-mail compras@jaguaribe.ce.gov.br

## Requisitos - Documentos necessários

Pesquisa de preços formal, conforme descrita em anexo.



OK

OK



Estas informações foram úteis para você?



Considere: 1(uma) estrela péssimo – 2 (Duas) estrelas ruim – 3 (Três) estrelas médio – 4 (Quatro) estrelas bom – 5 (Cinco) estrelas ótimo

Nome \*

WhatsApp \*

Email \*

Comentário

OK

OK

(\*Identificação não obrigatória.



Não sou um robô

PROTEÇÃO  
Privacidade e Segurança

Enviar

**Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE**

**ENDEREÇO**

9 PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, nº S/N CENTRO, CEP: 63475-000, JAGUARIBE - CE

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

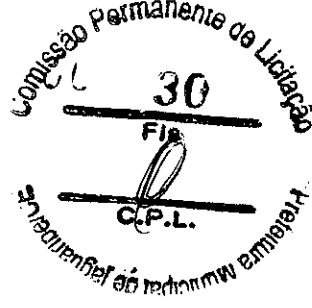
☉ SEG À SEX 07:00 ÀS 13:00 HS.

© 2020 Assesi (<http://www.assesi.com.br/>). Todos os Direitos Reservados.

**Qual o seu nível de satisfação com essa informação?**



Muito insatisfeito





Um pouco insatisfeito



Neutro



Um pouco satisfeito



Muito satisfeito

**OK**







*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.  
 Dou fé. **26 FEV 2020**  
 Jaguaribe-CE

Em testemunho de Verdade  
*[Signature]*  
**Raimunda Hércia Barbosa**  
 Substituto

válida juntamente com o original de autenticidade

N. IE 948058  
 EOTN  
 AUTENTICACAO

2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERICIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

PROJETADO FOTOSTÁTICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017137767-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2017

NOME JOSÉ DA SILVA AQUINO  
 FILIAÇÃO MARIA FRANCISCA DA SILVA  
 NATURALIDADE JAGUARIBE - CE DATA DE NASCIMENTO 21/10/1967

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:4 OFICIO TERMO:24139 FOLHA:149  
 LIVRO:8-0079 GAMA - DF  
 CPF 330.105.363-72 RG: ANT: 1375062-87 P.: 105

1 VIA  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380247983-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO CLEMENTE FILHO		(mãe) LUZIA DOS SANTOS CLEMENTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/05/1979	IDENTIDADE (número) 314920496	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 004.853.788-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TRAVESSA SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEJAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.210.488/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Maria Alice Pinheiro Nogueira Advogada</i> 5/12/17	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700511191



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035708 em 05/12/2017 da Empresa MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME, Nire 23802479838 e protocolo 173328253 - 01/12/2017. Autenticação: 5848EB12EFDF61F54FBF5D6E7A3348EEA1BC20D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.825-3 e o código de segurança 07vo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380247983-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO CLEMENTE FILHO		(mãe) LUZIA DOS SANTOS CLEMENTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/05/1979	IDENTIDADE (número) 314920496	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 004.853.753-54			
EMANCIPADO POR (forme de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TRAVESSA SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEJAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4752100 4772500 4789005 4530705 4530703 4541205	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.210.466/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/responsável/garante) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5036708 EM 05/12/2017. #MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME# Protocolo: 17/332.825-3		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700511191



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5035708 em 05/12/2017 da Empresa MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME, Nire 23802479838 e protocolo 173328253 - 01/12/2017. Autenticação: 5848EB12EFDF61F54FBF5D6E7A3348EEA1BC20D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.825-3 e o código de segurança 07vo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas da Presidência da República  
Secretaria de Registro e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380247983-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO CLEMENTE FILHO		(mãe) LUZIA DOS SANTOS CLEMENTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/05/1979	IDENTIDADE (número) 314920496	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 004.853.753-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) TRAVESSA SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000	
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO DESCRICAÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICAÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000	
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE.IAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.210.466/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura) <i>Maria Ivaneide dos Santos Clemente - ME</i>			
05/01/2017 <i>Maria Ivaneide dos Santos Clemente</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUESE E ARQUIVE-SE. <i>13/01/2017</i>		AUTENTICAÇÃO	

Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/302350-6, referente à empresa MARIA ANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME, NIRE 2380247983-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20163023506, em 13/01/2017. A lição deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave segurança FSN6. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/01/2017 às 14:32, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine secretária Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Registro e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Comissão de Licitação  
36  
FIM  
C.P.L.  
2017/01/13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380247983-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO CLEMENTE FILHO	(mãe) LÚZIA DOS SANTOS CLEMENTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/05/1979	IDENTIDADE (número) 314920496	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 004.853.753-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TRAVESSA SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		CEP
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SINOBILINO PINHEIRO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEJAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4751201 4752100 4744099 4732600 4530705 4530703 4541205	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.210.468/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME			
05/01/2017 MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
13/01/2017		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - S.J.C.E. CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2017 SOB Nº 20163023506 Protocolo: 16/302350-6, DE 13/01/2017 Empresa: 23 8 0247983 8 MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETARIA GERAL</p>	

Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/302350-6, referente à empresa MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE - ME, NIRE 2380247983-8, foi deferido e arquivado sob o nº 20163023506, em 13/01/2017. A publicação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FSZN6. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/01/2017 às 14:32, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária Geral.



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**VAREJÃO BEIRA RIO LTDA - ME**  
**CNPJ: 25.210.466/0001-42**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE**, brasileira, solteira, nascida à 21/05/1979, empresária, CPF nº 004.853.753-54 e Documento de Identidade nº 314920496 SSP-CE, residente e domiciliada na Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, Empresária com foro e sede na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, à Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.466/0001-42, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23802479838, com atividades iniciadas em 14/07/2016, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMANDO** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSE DA SILVA AQUINO**, brasileiro, casado, nascido à 21/10/1967, autônomo, CPF nº 330.105.363-72 e Documento de Identidade nº 20171377677 SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 74, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

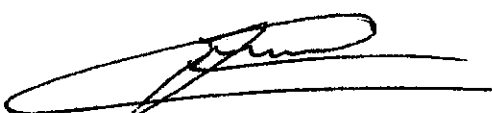
**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de **VAREJÃO BEIRA RIO LTDA - ME**, sua sede será na Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 14/07/2016 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEC. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade empresaria exercendo, as seguintes atividades:

- a) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
- b) 47.21-1-03.- Comércio varejista de laticínios e frios
- c) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- d) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- e) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- f) 47.44-0-99.- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- g) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- h) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- i) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- j) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- k) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

 *Maria Ivanilde dos Santos Clemente*



- l) 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria, com predominância de revenda
- m) 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários
- n) 4530-7/03- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
- o) 4541-2/05 – Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

**CLAUSULA QUARTA** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade empresaria, passara a ter capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) o sócio utiliza o capital social representado pelo acervo da empresa anteriormente constituída e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), da integralização de capital, no ato da assinatura do presente contrato com recursos próprios, em moeda corrente nacional, pelo sócio: JOSE DA SILVA AQUINO, que ora ingressa na sociedade.

Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000,00 (Cem Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	CAPITAL
MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE	50.000	50,00%	50.000,00
JOSE DA SILVA AQUINO	50.000	50,00%	50.000,00
TOTAL	100.000	100,00%	100.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia: JOSE DA SILVA AQUINO, com poderes e atribuições expressos de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SÉTIMA** – As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

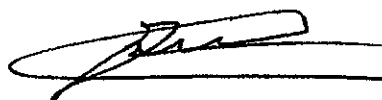
**CLAUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA NONA** – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

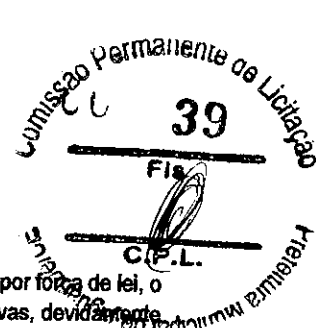
**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA** – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

 maria ivaneide dos santos clemente





**Parágrafo Segundo** – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Jaguaribe, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Administradora declara sob as penas da lei que não está incurso em crime, cuja pena a impeça de exercer a administração de sociedade empresaria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) única via.

Jaguaribe, Ceará, 13 de Novembro de 2017

  
Maria Ivaneide dos Santos Clemente  
Sócia

  
José da Silva Aquino  
Sócio-Administrador



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23201834064  
EM 05/12/2017.

VAREJAO BEIRA RIO LTDA

Protocolo: 17/332.826-1

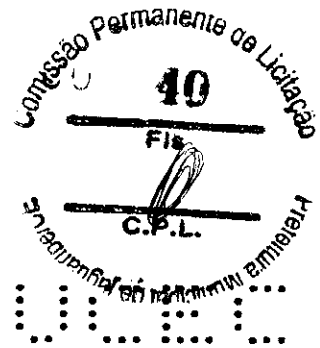




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201834064 em 05/12/2017 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO LTDA, Nire 23201834064 e protocolo 173328261 - 01/12/2017. Autenticação: 13F4B76E298C99CC9C85F55C874353EBCD13499B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ca.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.826-1 e o código de segurança dK0y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





**I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**VAREJÃO BEIRA RIO LTDA - ME**  
CNPJ: 25.210.466/0001-42  
NIRE: 23201834064

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE**, brasileira, solteira, nascida á 21/05/1979, empresária, CPF nº 004.853.753-54 e Documento de Identidade nº 314920496 SSP-CE, residente e domiciliada na Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, e **JOSE DA SILVA AQUINO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido á 21/10/1967, autônomo, CPF nº 330.105.363-72 e Documento de Identidade nº 20171377677 SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 74, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **VAREJÃO BEIRA RIO LTDA - ME**, com contrato social registrado na junta comercial do estado do Ceará sob o nº 23201834064 registrada em 05/12/2017, inscrita no CNPJ sob nº 25.210.466/0001-42, sediada na Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, CEP: 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará; **decidem** de comum acordo alterar seu contrato social e será regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE**, já qualificada anteriormente, vendendo a totalidade de suas quotas de capital já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, para o sócio **JOSE DA SILVA AQUINO** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25 (vinte e cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagas a cada dia 15 de cada mês.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da saída da sócia, descrita na cláusula anterior deste aditivo, o sócio **JOSE DA SILVA AQUINO**, passa a deter 100% do capital social já totalmente integralizado no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), declarando, nesta data, ter ciência do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no art. 1033, inciso IV, da lei 10.406/2002 do código civil, para a reconstituição da pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em razão da saída do sócio, fica o Capital Social no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de um real cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando com sua destinação, da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE DA SILVA AQUINO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via única.

Jaguaribe, Estado do Ceará, 11 de Dezembro de 2017

  
**MARIA IVANEIDE DOS SANTOS CLEMENTE**  
- Sócia -

  
**JOSE DA SILVA AQUINO**  
- Sócio Administrador -



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5037295  
EM 14/12/2017.

VAREJAO BEIRA RIO LTDA

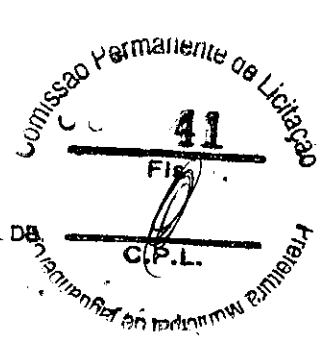
Protocolo: 17/252.354-0





Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5037295 em 14/12/2017 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO LTDA, Nire 23201834064 e protocolo 172523540 - 12/12/2017. Autenticação: 1598319E1EA4994E6B6A3355577C6051A0D5A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/252.354-0 e o código de segurança gCKi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



II ADITIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VAREJÃO BEIRA RIO LTDA – ME

CNPJ: 25.210.466/0001-42

NIRE: 23201834064

JOSE DA SILVA AQUINO, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido à 21/10/1967, Autônomo, Documento de Identidade nº 20171377677 SSPDS – CE e CPF nº 330.105.363-72, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 74, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **VAREJÃO BEIRA RIO LTDA - ME**, com contrato social registrado na junta comercial do estado do Ceará sob o nº 23201834064 registrada em 05/12/2017, inscrita no CNPJ sob nº 25.210.466/0001-42, sediada na Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, CEP: 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará; resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

3ª – A empresa altera seu endereço que se encontra na Travessa Sinobilino Pinheiro, nº 113, Centro, CEP: 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará para Rua 07 de Setembro, nº 108, Centro, CEP: 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

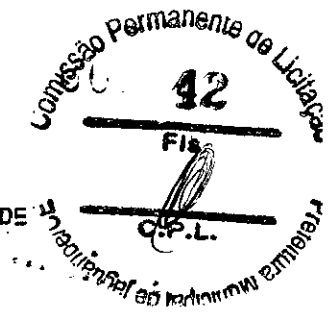
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JOSE DA SILVA AQUINO, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido à 21/10/1967, Autônomo, Documento de Identidade nº 20171377677 SSPDS – CE e CPF nº 330.105.363-72, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 74, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600155616 em 22/11/2018 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 181185172 - 22/11/2018. Autenticação: A13971CCEAB10E237B46484FF519C4454BCB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/118.517-2 e o código de segurança aOmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**II ADITIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**VAREJÃO BEIRA RIO LTDA – ME**

**CNPJ: 25.210.466/0001-42**

**NIRE: 23201834064**

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, e terá sede e domicílio na Rua 07 de Setembro, nº 108, Centro, CEP 63475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará.

2ª O capital será de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reals), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será:

- a) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
- b) 4530-7/03- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
- c) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- d) 4541-2/05 – Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- e) 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria, com predominância de revenda
- f) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- g) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- h) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- i) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- j) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- k) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- l) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- m) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- n) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- o) 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários

4ª A empresa iniciou suas atividades em 14/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600155616 em 22/11/2018 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 181185172 - 22/11/2018. Autenticação: A13971CCEAB10E237B46484FF519C4454BCB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/118.517-2 e o código de segurança aOmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/4



II ADITIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VAREJÃO BEIRA RIO LTDA – ME

CNPJ: 25.210.466/0001-42

NIRE: 23201834064

5ª A administração da empresa será exercida por **JOSE DA SILVA AQUINO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Assina o presente instrumento em uma via única.

Jaguaripe, Estado do Ceará, 10 de Maio de 2018

Jose da Silva Aquino

ATA DA  
REUNIÃO DE  
M. SIMONE A. AQUINO  
SUPERVISOR REGIONAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360015561-6  
EM 22/11/2018

VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI

Protocolo: 18/118.517-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600155616 em 22/11/2018 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 181185172 - 22/11/2018. Autenticação: A13971CCEAB10E237B46484FF519C4454BCB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/118.517-2 e o código de segurança aOmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Jaguaribe - CE, na Rua 07 de Setembro, 108, centro, Jaguaribe-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.210.466/0001-42, forneceu no mês de janeiro do exercício financeiro de 2020, materiais de limpeza e de proteção e segurança (luvas e máscaras descartáveis), os produtos fornecidos são considerados de alta qualidade e satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido  
Dou fé  
Jaguaribe-Ce  
25 JUN 2020

Em testemunho da verdade  
Fátima Maria Barbosa - Titular  
Raimunda Herbia Barbosa - Substituta  
Válido Somente com o selo de autenticidade

Jaguaribe, 23 de junho de 2020



Francisco Ronaldo Nunes  
Diretor Especial



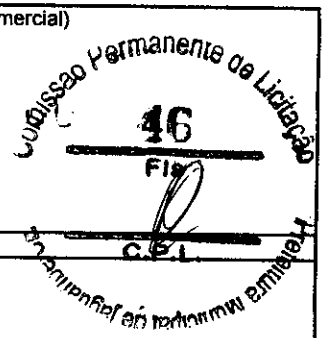
Reconheço a(s) Firma(s)  
de Francisco Ronaldo Nunes  
da VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI  
Jaguaribe-CE 25/06/2020

Em testemunho da verdade  
Fátima Maria Barbosa - Titular  
Raimunda Herbia Barbosa - Escrevente Substituta



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600155616

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000098812

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

JAGUARIBE

Local

4 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.517-4	CEE2000098812	04/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
330.105.363-72	JOSE DA SILVA AQUINO
058.102.563-68	JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA

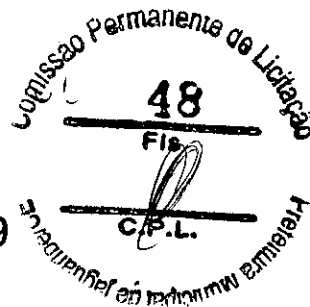
Junta Comercial do Estado do Ceará





# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019



VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 25.210.466/0001-42  
RUA 07 DE SETEMBRO, 108 - CENTRO, 63475-000  
Jaguaribe - CE

NIRE: 23600155616 - Data: 22/11/2018



Junta Comercial do Estado do Ceará

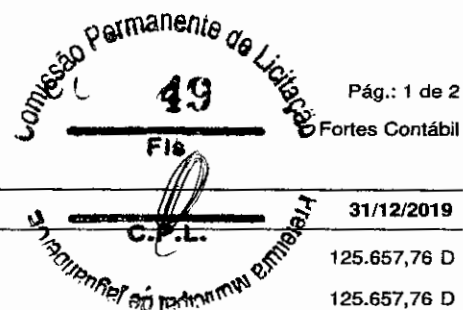
Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

# Balço Patrimonial

Empresa: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.210.466/0001-42  
NIRE: 23600155616 - Data: 22/11/2018



Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	125.657,76 D
1.01	Ativo Circulante	125.657,76 D
1.01.01	Disponibilidades	111.456,26 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	111.456,26 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	111.456,26 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	111.456,26 D
1.01.03	Clientes	14.201,50 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	14.201,50 D
1.01.03.01.01	Contas a Receber	14.201,50 D
1.01.03.01.01.0003	Clientes Diversos	14.201,50 D
2	*** Passivo ***	125.657,76 C
2.01	Passivo Circulante	14.198,06 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	14.198,06 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.025,06 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.488,16 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	825,62 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	686,60 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.975,94 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.536,90 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	1.072,27 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.464,63 C
2.01.01.04	Parcelamentos	3.476,68 C
2.01.01.04.01	Parcelamentos	3.476,68 C
2.01.01.04.01.0001	Parcelamento Simplex Nacional	3.476,68 C
2.01.01.10	Juros a Incorrer	850,00 C
2.01.01.10.01	Juros a Incorrer	850,00 C
2.01.01.10.01.0003	Juros sobre Parcelamento do Simplex Nacional	850,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	888,22 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	888,22 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	888,22 C
2.01.01.21	Provisões	958,10 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	958,10 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	887,13 C
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	70,97 C
2.07	Patrimônio Líquido	111.459,70 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	11.459,70 C

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

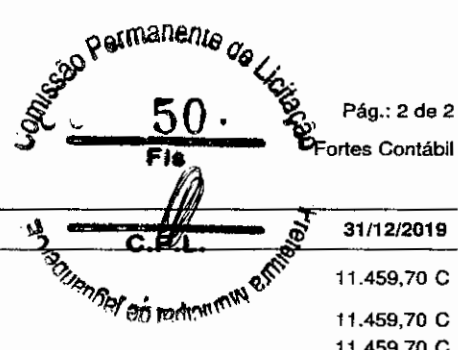
Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

## Balço Patrimonial

Empresa: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.210.466/0001-42  
NIRE: 23600155616 - Data: 22/11/2018



Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
2.07.07.01	Outras Contas	11.459,70 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	11.459,70 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	11.459,70 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 125.657,76 (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) .

Balço Patrimonial transcrito na pagina nº 124 e 125 do Livro Diario nº 03.

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

JOSE DA SILVA AQUINO  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
CPF:330.105.363-72

JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CPF: 058.102.563-68  
CRC CE 8978/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

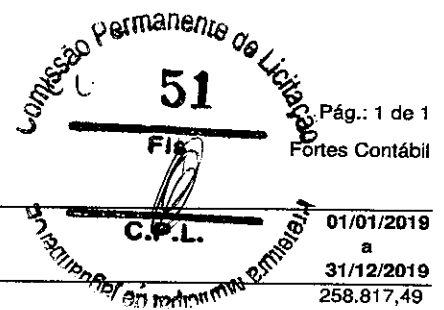
pág. 5/10

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.210.466/0001-42

NIRE: 23600155616 - Data: 22/11/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	258.817,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	258.817,49
010.01.02	Vendas de Mercadorias	258.817,49
(-) 020	Deduções da Receita	7.405,59
020.01	Impostos Faturados	7.405,59
020.01.05	Simplex	7.405,59
(=) 030	Receita Líquida	251.411,90
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	121.790,87
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	121.790,87
(=) 060	Lucro Bruto	129.621,03
(-) 070	Despesas Operacionais	55.188,72
070.01	Despesas Administrativas	39.533,33
070.02	Despesas com Vendas	11.976,00
070.03	Despesas Tributárias	510,59
070.04	Resultado Financeiro	3.168,80
070.04.02	Despesas Financeiras	3.168,80
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	74.432,31
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	74.432,31
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	74.432,31

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

JOSE DA SILVA AQUINO  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
CPF:330.105.363-72

JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CPF: 058.102.563-68  
CRC CE 8978/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



### Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.210.466/0001-42

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 251.411,90 / 125.657,76	d030/c1	2,00
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Liquidez Corrente 125.657,76 / 14.198,06	Quanto maior, melhor. c101/c201	8,85
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Liquidez Geral ( 125.657,76 + 0,00 ) / ( 14.198,06 + 0,00 )	Quanto maior, melhor. (c101+c10700)/(c201+c203)	8,85
LI	Quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, quanto maior melhor. Liquidez Imediata 111.456,26 / 14.198,06	c10101/c201	7,85
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida ( 74.432,31 / 251.411,90 ) * 100	(d200/d030)*100	29,61
RA	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo ( 74.432,31 / 125.657,76 ) * 100	(d200/c1)*100	59,23
SG	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvencia Geral 125.657,76 / ( 14.198,06 + 0,00 )	c1/(c201+c20301)	8,85
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.		

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

JOSE DA SILVA AQUINO  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
CPF:330.105.363-72

JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CPF: 058.102.563-68  
CRC CE 8978/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

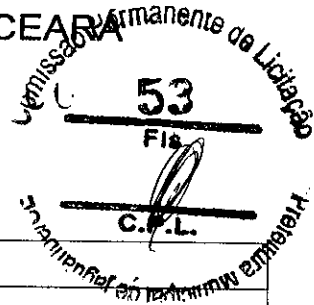
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.517-4	CEE2000098812	04/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
330.105.363-72	JOSE DA SILVA AQUINO
058.102.563-68	JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, de NIRE 2360015561-6 e protocolado sob o número 20/074.517-4 em 04/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5415080, em 05/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
330.105.363-72	JOSE DA SILVA AQUINO
058.102.563-68	JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
330.105.363-72	JOSE DA SILVA AQUINO
058.102.563-68	JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA

Fortaleza, Terça-feira, 05 de Maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2020, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/074.517-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 05 de Maio de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5415080 em 05/05/2020 da Empresa VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600155616 e protocolo 200745174 - 04/05/2020. Autenticação: 8E42CC8C76C6C474EBAEE60BDA72FAD447C49EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.517-4 e o código de segurança Zb0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014686 em 04/05/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/074.521-2	wz2i

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI
Nire:	2360015561-6
CNPJ:	25.210.466/0001-42
Município:	JAGUARIBE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
330.105.363-72	JOSE DA SILVA AQUINO	
058.102.563-68	JOSE IRISMAR FERREIRA BRAGA	8978/O-3



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 04/05/2020, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza, Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/074.521-2.

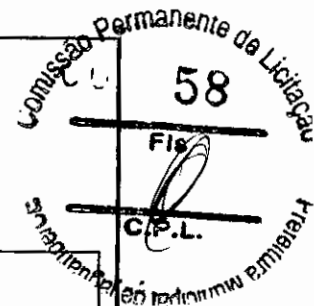


Junta Comercial do Estado do Ceará





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.210.466/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VAREJAO BEIRA RIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R 07 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>108</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSEBEIRARIO07@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9724-3333</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

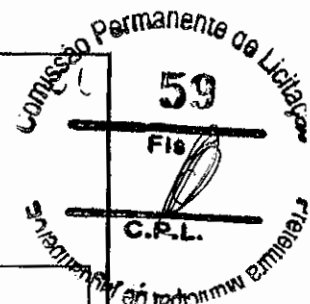
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 09:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.210.466/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R 07 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>108</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSEBEIRARIO07@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9724-3333</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 09:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 25.210.466/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

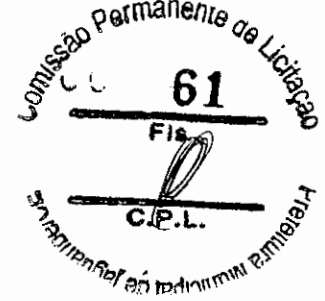
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:02 do dia 30/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2020.

Código de controle da certidão: **67E2.67BC.B09F.2E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 25.210.466/0001-42 - VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI  
Período: 01/01/2020 a 01/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
67E2.67BC.B09F.2E86	Positiva com efeitos de negativa	30/11/2019 16:39:02	28/05/2020	Válida Prorrogada até 26/08/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSeg
E5C3.6B85.0138.0A59	Positiva com efeitos de negativa	29/11/2019 11:54:03	27/05/2020	Válida Prorrogada até 25/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
F1B2.F469.AEB6.8FE9	Positiva com efeitos de negativa	26/11/2019 12:56:22	24/05/2020	Válida Prorrogada até 22/08/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSeg
3SAE.A6E5.BC6C.CD72	Positiva com efeitos de negativa	23/11/2019 04:48:25	21/05/2020	Válida Prorrogada até 19/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

«» 1 »»

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1. Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Congresso Nacional

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nesta Emenda Constitucional.

Art. 2º Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Nas hipóteses de distribuição de equipamentos e insumos de saúde imprescindíveis ao enfrentamento da calamidade, a União adotará critérios objetivos, devidamente publicados, para a respectiva destinação a Estados e a Municípios.

Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.

Art. 5º As autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional e de seus efeitos sociais e econômicos deverão:

I - constar de programações orçamentárias específicas ou contar com marcadores que as identifiquem; e

II - ser separadamente avaliadas na prestação de contas do Presidente da República e evidenciadas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, no relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Decreto do Presidente da República, editado até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional, disporá sobre a forma de identificação das autorizações de que trata o **caput** deste artigo, incluídas as anteriores à vigência desta Emenda Constitucional.

Art. 6º Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, os recursos decorrentes de operações de crédito realizadas para o refinanciamento da dívida mobiliária poderão ser utilizados também para o pagamento de seus juros e encargos.

Art. 7º O Banco Central do Brasil, limitado ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, e com vigência e efeitos restritos ao período de sua duração, fica autorizado a comprar e a vender:

I - títulos de emissão do Tesouro Nacional, nos mercados secundários local e internacional; e

II - os ativos, em mercados secundários nacionais no âmbito de mercados financeiros, de capitais e de pagamentos, desde que, no momento da compra, tenham classificação em categoria de risco de crédito no mercado local equivalente a BB- ou superior, conferida por pelo menos 1 (uma) das 3 (três) maiores agências internacionais de classificação de risco, e preço de referência publicado por entidade do mercado financeiro acreditada pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Respeitadas as condições previstas no inciso II do **caput** deste artigo, será dada preferência à aquisição de títulos emitidos por microempresas e por pequenas e médias empresas.

§ 2º O Banco Central do Brasil fará publicar diariamente as operações realizadas, de forma individualizada, com todas as respectivas informações, inclusive as condições financeiras e econômicas das operações, como taxas de juros pactuadas, valores envolvidos e prazos.

§ 3º O Presidente do Banco Central do Brasil prestará contas ao Congresso Nacional, a cada 30 (trinta) dias, do conjunto das operações previstas neste artigo, sem prejuízo do previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º A alienação de ativos adquiridos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderá dar-se em data posterior à vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, se assim justificar o interesse público.

Art. 8º Durante a vigência desta Emenda Constitucional, o Banco Central do Brasil editará regulamentação sobre exigências de contrapartidas ao comprar ativos de instituições financeiras em conformidade com a previsão do inciso II do **caput** do art. 7º desta Emenda Constitucional, em especial a vedação de:

I - pagar juros sobre o capital próprio e dividendos acima do mínimo obrigatório estabelecido em lei ou no estatuto social vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II - aumentar a remuneração, fixa ou variável, de diretores e membros do conselho de administração, no caso das sociedades anônimas, e dos administradores, no caso de sociedades limitadas.

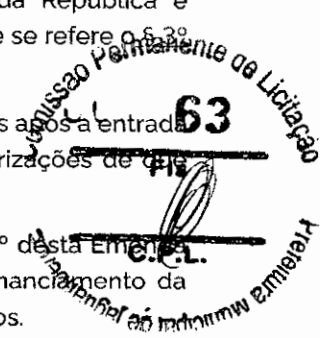
Parágrafo único. A remuneração variável referida no inciso II do **caput** deste artigo inclui bônus, participação nos lucros e quaisquer parcelas de remuneração diferidas e outros incentivos remuneratórios associados ao desempenho.

Art. 9º Em caso de irregularidade ou de descumprimento dos limites desta Emenda Constitucional, o Congresso Nacional poderá sustar, por decreto legislativo, qualquer decisão de órgão ou entidade do Poder Executivo relacionada às medidas autorizadas por esta Emenda Constitucional.

Art. 10. Ficam convalidados os atos de gestão praticados a partir de 20 de março de 2020, desde que compatíveis com o teor desta Emenda Constitucional.

Art. 11. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e ficará automaticamente revogada na data do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.

Brasília, em 7 de maio de 2020







<b>Mesa da Câmara dos Deputados</b>	<b>Mesa do Senado Federal</b>
Deputado RODRIGO MAIA Presidente	Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador ANTONIO ANASTASIA 1º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 2º Vice-Presidente	Senador LASIER MARTINS 2º Vice-Presidente
Deputada SORAYA SANTOS 1ª Secretária	Senador SÉRGIO PETECÃO 1º Secretário
Deputado MÁRIO HERINGER 2º Secretário	Senador EDUARDO GOMES 2º Secretário
Deputado FÁBIO FARIA 3º Secretário	Senador FLÁVIO BOLSONARO 3º Secretário
Deputado ANDRÉ FUFUCA 4º Secretário	Senador LUIS CARLOS HEINZE 4º Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202008003480**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.535.741-8
<b>CNPJ / CPF:</b> 25.210.466/0001-42
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/06/2020 ÀS 17:03:44**  
**VÁLIDA ATÉ 22/08/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**  
**Sector de Tributação**  
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341 , SEPLAG - Aldeota  
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000  
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Endereço

RUA 07 DE SETEMBRO 108 CENTRO

Município

Jaguaribe

Estado

CE

CNPJ/CPF

**25.210.466/0001-42**

Inscrição Municipal

**521**

Data Emissão

**29/06/2020**Código de controle da certidão: **42797F315A**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **29/07/2020**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**Certificação Digital: 42797F315A**

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.210.466/0001-42  
**Razão Social:** VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI  
**Endereço:** R 7 DE SETEMBRO 108 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

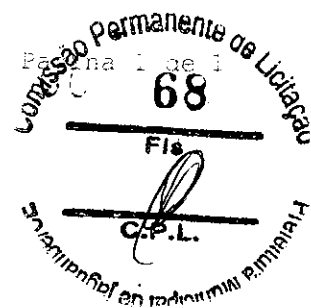
**Certificação Número:** 2020030701323116873937

Informação obtida em 23/06/2020 17:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.210.466/0001-42  
Certidão nº: 11843150/2020  
Expedição: 24/05/2020, às 15:07:23  
Validade: 19/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAREJAO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.210.466/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia. .




# DECLARAÇÃO

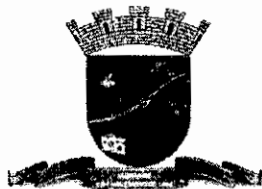
Eu, José da Silva Aquino, Sócio Administrador, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Jaguaribe-ce 22 de Junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José da Silva Aquino  
CPF N°330.105.363-72

Varejão Beira Rio LTDA-ME  
IE: 06.535.741-8  
CNPJ: 25.210.466/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO Nº 01.07.01/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

  
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

**Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

**I - Rafael Peixoto Amorim**, portador de RG N.º 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**II - Leilane Kércia Barreto Soares**, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

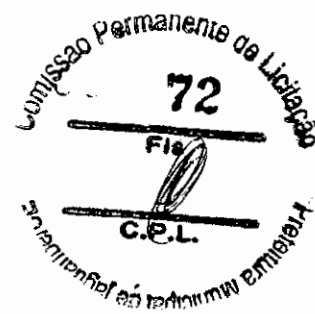
**III - Wagner Barros Serrano**, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

**Art. 2º** - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N.º 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 3º** - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado Davi Pinheiro Lima, inscrito na OAB/CE sob o N° 30.905.

**Art. 4º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 5º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 6º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Único** - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

**Art. 7º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 8º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 02 de Janeiro de 2020.

  
**José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Jaguaribe**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

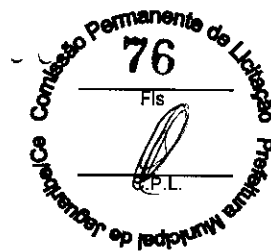
### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, bem como foi aberta pesquisa de preços no sítio eletrônico do município (<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=102>), onde não obtivemos nenhum interessado, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.210.466/0001-42, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 108, Centro, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) José da Silva Aquino, portador(a) do CPF nº 330.105.363-72.

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Saúde, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de  
CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa  
de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº  
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei  
Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20  
de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir  
ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do  
art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº  
13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de  
2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado  
pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

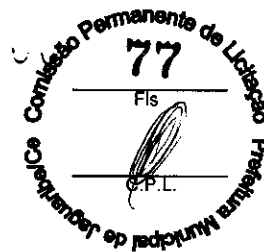
### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, compreendendo  
material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, rouparia e fraldas descartáveis, para atender a  
demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de  
atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria  
de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o  
valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo, parte  
integrante deste contrato.

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretária Adjunta de \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de \_\_\_\_\_, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de \_\_\_\_\_;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária Adjunta de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de \_\_\_\_\_, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

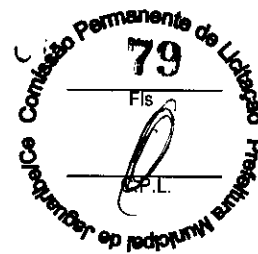
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Monica Rodrigues Fernandes Vitor  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa  
Secretário(a) de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

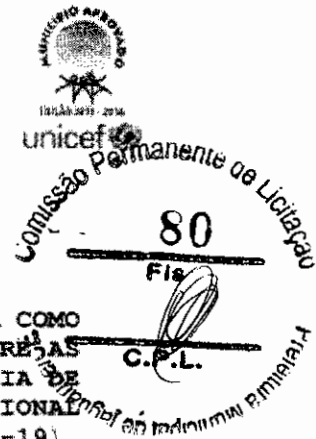
CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECRETA:**

**Art. 1°** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

**Art. 2°** - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3° da Lei Federal de N.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;

IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;

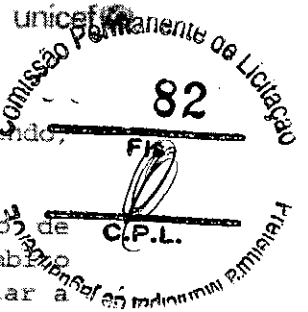
VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;

VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;

IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



fim de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV- Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficar suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

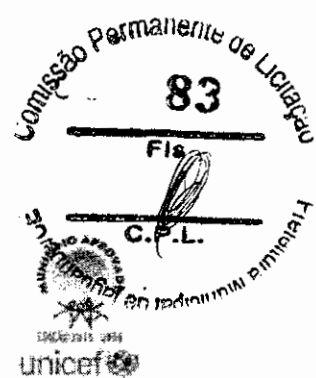
XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

**Paragrafo Único** - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatorio, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

**Art. 3º** - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 10 (dez) dias, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

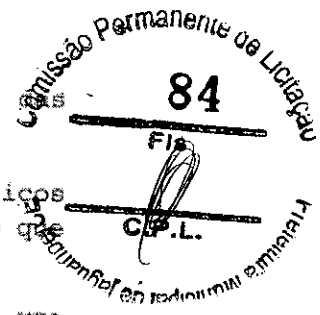
§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

**Art. 4º** - Fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 15(quinze) dias:

- I - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;

III- Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.

IV- As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;

V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

**Parágrafo Único** - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens à serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

**Art. 5º** - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

**Art. 6º** - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

**Art. 7º** - Ficam suspensas, por 90(noveenta) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

**Art. 8º** - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

**Art. 9º** - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, em suas sedes, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 10** - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

§2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

**Art. 11** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 12** - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

**Art. 13** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

**Art. 14** - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

**Art. 15** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



do art. 4º 3º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

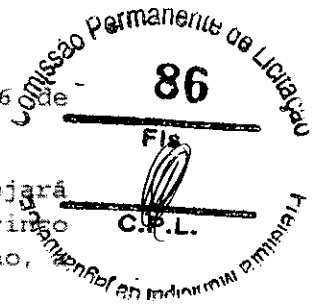
**Art. 16** - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

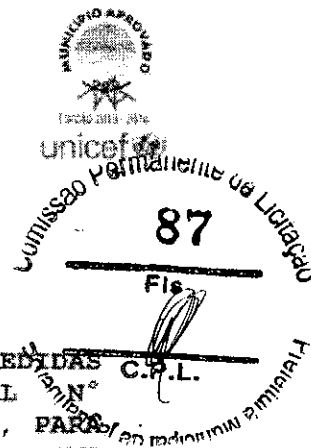
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ**, aos 20 de março de 2020.

  
**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 1.144/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribense;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

**CONSIDERANDO** que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

**CONSIDERANDO** os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará N.º 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto de N.ºs 33.617/2020 de 06 de junho de 2020, Decreto N.º 33.637/2020 de 27 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da





disseminação do novo Coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, fica prorrogado até dia 06 de Julho de 2020.

§ 1º. Fica declarada a permanência, na fase 01 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará, prevista no Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.ºs 33.517/2020 de 05 de Junho de 2020 33.637/2020 de 27 de Junho de 2020, com duração prevista até 06 de Julho de 2020, com liberação das atividades previstas no anexo I deste Decreto.

§ 2º. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e as atividades descritas no anexo I deste Decreto.

§ 3º. As atividades descritas no anexo I deste Decreto e excepcionadas nos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, podem permanecer em funcionamento, desde que respeitando os horários de funcionamento, capacidade operacional e demais normas sanitárias previstas para o setor.

Art. 2º - A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do cumprimento de outras medidas gerais, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores e clientes de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

**Art. 3º** - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensas em todo o território no Município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;

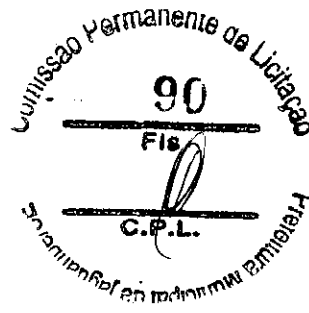
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;

IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

V - feiras de qualquer natureza.

§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, ficando proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, **desnecessariamente**, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde, sobre pena de vir a responder pelos crimes 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.



**Art. 4º** - Permanece proibido no Terminal Rodoviário de Jaguaribe, embarque e desembarque de passageiro em ônibus intermunicipais e interestaduais, ressalvados desta vedação o embarque e desembarque de passageiros em taxis, moto taxis, carros de aluguéis e semelhantes.

**Art. 5º** - Fica prorrogado, até dia 06 de Julho de 2020, o fechamento parcial e temporário de logradouros no Centro da Cidade de Jaguaribe, exclusivamente para trânsito de veículos nos termos do Decreto Municipal de N.º 1.122/2020 de 15 de maio de 2020.

**Art. 6º** - Fica decretado temporariamente a realização de barreiras sanitárias nas entradas da cidade, que ligam o Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos Municípios de Icó-CE, Município de Jaguaribara-CE, Município de Jaguaratama-CE, Município de Solonópole-CE, Município de Pereiro-CE e Município de Orós-CE, exclusivamente nos dias 29 de junho a 29 de julho de 2020, devendo haver abordagem direta aos veículos, com aferição de temperatura, e de pressão arterial, entrevista aos condutores e demais medidas sanitárias necessárias.

**Parágrafo único:** Para o efeito do disposto neste artigo, serão montadas "barreiras sanitárias" em todos os principais acessos ao Município de Jaguaribe, as quais serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e Polícia Militar do Estado do Ceará.

**Art. 7º** - Fica reforçada a obrigatoriedade do uso de mascaras faciais industriais ou caseiras, em qualquer local público ou privado, nos termos da Lei Municipal N.º 1.484/2020, de 24 de abril de 2020.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

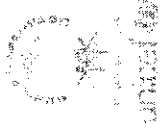
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de junho de 2020.**

  
**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO I**

**ATIVIDADES EMPRESARIAIS PERMITIDAS**

ATIVIDADES EMPRESARIAIS PERMITIDAS	CAPACIDADE OPERACIONAL
Indústria de químicos inorgânicos, plástico, borracha, solventes, celulose e papel;	40%
Fabricação de calçados e produtos de couro, comércio e indústria;	40%
Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda;	40%
Recuperação de materiais saneamento e reciclagens;	40%
ENERGIA - Construção para barragens e estações de energia elétrica, geradores;	40%
CADEIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Loja de Materiais de Construção, marmorarias e fábrica de pré-moldado, e Construção de edifícios até 100 operários por obra;	40%
TÊXTIS E ROUPAS - Indústria têxtil, confecções e de redes;	40%
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO - Impressão de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráfico;	40%
Indústria de artigos de escritório e manutenção industrial;	40%
Cabeleireiros, manicures e barbearias;	40%
Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos;	40%
AGROPECUÁRIA - Obras de irrigação;	40%
MOVEIS E MADEIRA- Fabricação de móveis e produtos de madeira;	40%
Fabricação de equipamentos de informática;	40%
LOGÍSTICA E TRANSPORTE - transporte rodoviário intermunicipal na RMF e manutenção de bicicletas;	40%
AUTOMOTIVA - Indústria de veículos, de transporte e peças	40%
CADEIA DA SAÚDE - Comércio médico e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional	100%
Supermercados/congêneres	100%
Órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral,;	100%

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Comissão Permanente de Licitação  
91  
Fls.  
C.P.L.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

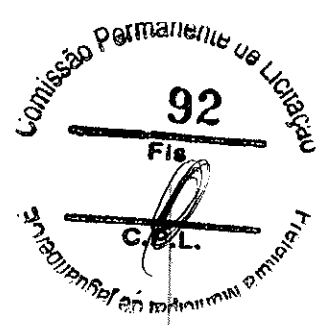


Serviços de call center;	100%
Estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, psicológicos;	100%
Laboratórios de análises clínicas;	100%
Estabelecimentos farmacêuticos;	100%
Clinicas de fisioterapia e de vacinação;	100%
Distribuidoras e revendedoras de água e gás;	100%
Distribuidores de energia elétrica;	100%
Serviços de telecomunicações;	100%
Segurança privada;	100%
Postos de combustíveis	100%
Funerárias;	100%
Estabelecimentos bancários, lotéricas;	100%
Padarias;	100%
Clinicas veterinárias, lojas de produtos para animais;	100%
Oficinas;	100%
Lavanderias;	100%
Concessionária de veículos	100%
Lanchonetes e Restaurantes a margens de rodovias, das 7:00 às 19:00, sem vendas de bebidas alcoólicas para consumo no estabelecimento.	100%
Comércio de Outros Produtos	40%
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza	40%
Esporte, Cultura e Lazer	40%
Serviços em Geral	40%

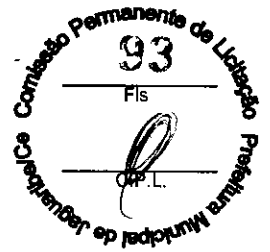
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de Junho de 2020.

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Senador Fernandes Tavora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

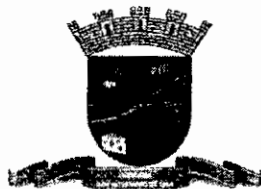
A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, rouparia e fraidas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

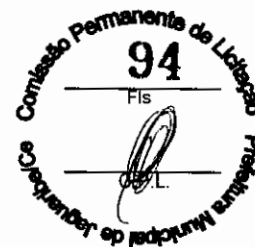
Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

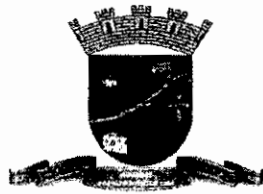
Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, roupa e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Jaguaribe-CE, 01 de julho de 2020.

  
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, roupa e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima  
Advogado – OAB/CE nº 30905  
Assessor Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, roupa e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*

Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**FAVORECIDO:** VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, roupa e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

A

**VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Rua 07 de Setembro, nº 108, Centro, Jaguaribe/CE.

CNPJ nº 25.210.466/0001-42

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

*Maria Rodrigues Fernandes Neta*  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde

CIENTE EM: 02/07/20.

Nome: José da Silva Aquino  
CPF nº 330.105.363-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**CONTRATO Nº 01.07.01/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, Sr(a). Maria Rodrigues Fernandes Neta, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com endereço na Rua 07 de Setembro, nº 108, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.466/0001-42, representada por José da Silva Aquino, portador (a) do CPF nº 330.105.363-72, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, acima indicado.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, compreendendo material de higienização, EPI, lençóis, toalhas, rouparia e fraldas descartáveis, para atender a demanda dos pacientes e para utilização dos profissionais de saúde em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesa nº 3.3.90.30.00.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

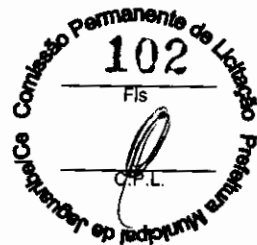
9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

licita o.

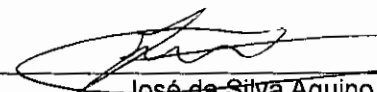
**CL USULA D CIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secret ria Adjunta de Sa de  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Jos  da Silva Aquino  
VAREJ  BEIRA RIO DE ALIMENTOS  
EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

CPF: 014.814.213-36

2.

Nome:

CPF: 148.647.348-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01.07.01/2020

**LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALCOOL Líquido 70 % 1 Litro	Marilux	UND	200	11,90	2.380,00
2	ALCOOL Líquido 70 % 5 Litros	Marilux	UND	100	69,90	6.990,00
3	ALCOOL GEL 70% 5Litros	Limpafacil	UND	50	79,90	3.995,00
4	ALCOOL GEL 70% 1 Litro	Limpafacil	UND	100	16,90	1.690,00
5	CLOROXETINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.	Farmax	LITRO	15	34,50	517,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>15.572,50</b>

**LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500G	Coton	PCT	30	31,90	957,00
2	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	RBM	UND	20	149,00	2.980,00
3	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	Descarpack	UND	500	3,90	1.950,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 50, COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO.	Descarpack	UND	4000	4,90	19.600,00
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON COM MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO. POSSUI ALTA DURABILIDADE (ATÉ 50 LAVAGENS).	Velveu	UND	400	15,90	6.360,00
6	BOTA de segurança confeccionada em PVC, forrada, cor branca, antiderrapante, cano médio. Bota utilizada em trabalhos de concretagem, locais úmidos, lamacentos e encharcados. ESPECIFICAÇÕES: Cor: branca. Numeração: 36/7 à 44/5 (números intermediários individuais). Solado: 4,5mm de espessura. Forração: malha de poliéster 100%. Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.	Brancol	PAR	10	49,90	499,00
7	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70CM X 50MT CX C/ 10 ROLOS	Bacarin	CX	10	111,90	1.119,00
8	LUVA LATEX CANO MEDIO G	Kalypso	PAR	30	5,99	179,70
9	LUVA LATEX CANO MEDIO M	Kalypso	PAR	20	5,99	119,80
10	LUVA LATEX CANO MEDIO P	Kalypso	PAR	20	5,99	119,80
11	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND G	Nobre	CAIXA	70	69,90	4.893,00
12	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND M	Nobre	CAIXA	250	69,90	17.475,00
13	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX C/ 100 UND P	Nobre	CAIXA	150	69,90	10.485,00
14	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO G	Argetex	UND	200	109,00	21.800,00
15	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura,	Argetex	UND	100	109,00	10.900,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO GG					
16	MACAÇÃO DESCARTAVEL de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS Respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento Antiestático. TAMANHO M	Argetex	UND	50	109,00	5.450,00
17	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND	Protection	CX	350	99,50	34.825,00
18	MÁSCARA de segurança PFF2 c/ válvula.	Air Safety	UND	1700	14,80	25.160,00
19	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI. A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	Macrosul	UND	100	87,50	8.750,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL	Air Safety	UND	200	13,90	2.780,00
21	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTURA 23.2 cm. Composto de um suporte que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça.	Dello	UND	100	12,80	1.280,00
22	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) PCT. COM 100 PARES	Descarpack	PCT	60	37,50	2.250,00
23	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Santa Clara	PCT	150	29,90	4.485,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>184.417,30</b>

### LOTE 3 - LENÇOL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	RBM	UND	30	49,00	1.470,00
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	RBM	UND	18	49,00	882,00
3	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	RBM	UND	18	56,90	1.024,20
4	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	RBM	UND	20	39,90	798,00
5	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	RBM	UND	10	44,90	449,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>4.623,20</b>

### LOTE 4 - TOALHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	RBM	UND	20	38,90	778,00
2	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39 cor Branca, com pintura da logomarca do município.	RBM	UND	20	15,90	318,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

TOTAL DO LOTE	1.096,00
---------------	----------

**LOTE 5 - FRALDAS DESCARTÁVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G C/8 UND	ClinOff	PCT	5	24,90	124,50
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M C/9 UND	ClinOff	PCT	5	24,90	124,50
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P C/10UND	ClinOff	PCT	5	24,90	124,50
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG C/7 UND	ClinOff	PCT	5	24,90	124,50
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 9 UND	Max Baby	PCT	5	7,99	39,95
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 8 UND	Max Baby	PCT	5	7,99	39,95
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 10 UND	Max Baby	PCT	5	7,99	39,95
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG C/ 7 UND	Max Baby	PCT	5	7,99	39,95
TOTAL DO LOTE						657,80

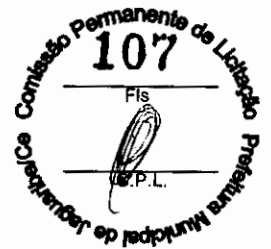
**LOTE 6 - ROUPARIA HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	RBM	UND	20	56,90	1.138,00
2	BLUSA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	RBM	UND	20	99,00	1.980,00
3	CALÇA ORXFORD COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR. TIPO PIJAMA CIRÚRGICO.	RBM	UND	20	99,00	1.980,00
4	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	RBM	UND	24	29,00	696,00
5	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	RBM	UND	24	44,50	1.068,00
6	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR	RBM	UND	24	49,00	1.176,00
TOTAL DO LOTE						8.038,00
VALOR GLOBAL						214.404,80

Jaguaribe – CE, 02 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta  
Secretária Adjunta de Saúde  
CONTRATANTE

José da Silva Aquino  
VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020**:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**CONTRATADO(A):** VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José da Silva Aquino.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta.

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

  
**Maria Rodrigues Fernandes Neta**  
**Secretária Adjunta de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

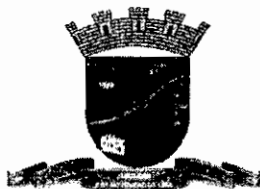


**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certifico que o extrato do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 01.07.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

**Maria Rodrigues Fernandes Neta**  
**Secretária Adjunta de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à Dispensa de Licitação Nº 01.07.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

**EMPRESA** : VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI.  
**CNPJ Nº** : 25.210.466/0001-42  
**ENDEREÇO** : Rua 07 de Setembro, nº 108, Centro, Jaguaribe/CE.  
**VALOR GLOBAL** : R\$ 214.404,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Jaguaribe-CE, 02 de julho de 2020.

**Davi Pinheiro Lima**

Advogado - OAB/CE Nº 30905  
Assessor Jurídico



### Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE  
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

## AVISO DE LICITAÇÃO

<b>NÚMERO</b>	0107012020/2020	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA	<b>DATA DA ABERTURA</b>	02/07/2020
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA DA ABERTURA</b>	00:00

### LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVENIDA MARIA NIZINHA CAMPELO, 341 - ALDEOTA - CEP: 63475000 - JAGUARIBE/CE

### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 02/07/2020*

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 0107012020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463).

*Jaguaribe/Ce, 2 de Julho de 2020.*

**RAFAEL PEIXOTO AMORIM**  
Pregoeiro/Presidente da comissão

### Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE  
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto

[www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463)





**Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE  
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 0107012020/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EPI, LENÇÓIS, TOALHAS, ROUPARIA E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 02/07/2020*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 0107012020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463).

*Jaguaribe/Ce, 2 de Julho de 2020.*

**RAFAEL PEIXOTO AMORIM**  
Pregoeiro/Presidente da comissão

**Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE  
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

**Link direto**

[www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=463)

